



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

INEXIGIBILIDADE

CONTRATO nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, inscrito no CNPJ: 25.064.502/0001-07, Av. Marcos Silva n.º 150, Alto Bonito, São João do Paraíso/TO. Representado pelo presidente, JOSUEL PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF nº 945.496.483-68, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, s/nº, Bairro Vila Socorro, CEP: 65.973-000, São João da Paraíso/MA.

CONTRATADA: E M DE SOUSA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. Sob nº 21.664.551/0001-20, estabelecida à Rua João Marciano s/nº, Luzinópolis/TO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Erasmo Miranda de Sousa, brasileiro, casado, empresário inscrito no R.G. nº 602550 SSP/TO e CPF nº 922.977.301-87, residente e domiciliado na cidade de Araguaína/TO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços técnico-administrativos junto ao setor de licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025, para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 - 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

Proposta que faz a empresa **E M DE SOUSA ELIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 21.664.551/0001-20, com sede à Rua João Marciano, s/nº, centro, CEP: 77.903-000, Luzinópolis/TO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o senhor Erasmo Miranda de Sousa, brasileiro, empreendedor, capaz, portador do CPF/MF Nº 922.977.301.87 inscrito no RG Nº 602550 SSP/TO.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos abaixo:

Item	DESCRÍÇÃO DOS VEICULOS	Und	QUANT UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para serviços técnico-administrativos junto ao setor de licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal de São João do Paraíso do Maranhão/Ma.	Mês	12	5.000,00	60.000,00

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item ofertado de: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Dados da empresa Jurídica:

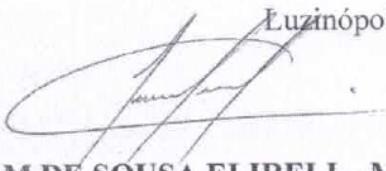
a) Razão Social: E M DE SOUSA ELIRELI – ME;

b) CGC (MF) nº: 21.664.551/0001-20;

c) Endereço: RUA JOÃO MARCIANO, S/Nº, CENTRO, CEP: 77.903-000 – Luzinópolis/TO;

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Luzinópolis/TO, 02 de janeiro de 2025


E M DE SOUSA ELIRELI – ME

CNPJ: 21.664.551/0001-20

Erasmo Miranda de Sousa

Sócio Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Dep.):	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO/MA
Responsável pela Demanda:	PAULO ALVES MONÇÃO

1. Objeto:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento
 Prestação de Serviços

2. Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/21
 Dispensa/Inexigibilidade
 Adesão à ARP de outro Órgão

3. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A presente visa assessoria junto ao departamento de licitações e contratos da Câmara Municipal de São João do Paraiso/MA, para a correta aplicação das legislações aplicadas nas contratações, em especial a Lei Federal nº 14.133/21. Os serviços irão abranger:

- Solicitamos sejam tomadas providencias urgentes no sentido de contratar empresa prestadora de serviços técnico-administrativos junto ao setor de licitações e contratos administrativos da câmara municipal de São João do Paraiso/MA, para o ano de 2025.
- Desta forma, é fato que, a Camara Municipal de São João de Paraiso/MA, busca a proporcionar apoio técnico de excelência para processos técnicos e administrativo em licitações.

4. Quantidade de serviços da solução a ser contratada:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração de editais de pregões, concorrência, dispensas, ilegitimidade e acompanhamento dos contratos firmados por esta casa de leis, pelo período de janeiro a dezembro de 2025.	SERV	12

5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Previsão contratual para janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028



6. Créditos Orçamentários:

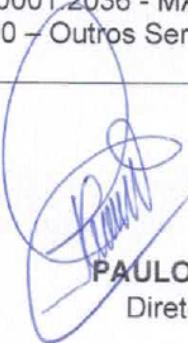
ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 01.031.0001.2036 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

São João do Paraíso/MA, 21 de janeiro de 2025.


PAULO ALVES MONÇÃO

Diretor Administrativo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Dep.):	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO/MA
Responsável pela Demanda:	PAULO ALVES MONÇÃO

1. Objeto:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento
 Prestação de Serviços

2. Forma de Contratação sugerida:

- Modalidades da Lei n.º 14.133/21
 Dispensa/Inexigibilidade
 Adesão à ARP de outro Órgão

3. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A presente visa assessoria junto ao departamento de licitações e contratos da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, para a correta aplicação das legislações aplicadas nas contratações, em especial a Lei Federal nº 14.133/21. Os serviços irão abranger:

- Solicitamos sejam tomadas providencias urgentes no sentido de contratar empresa prestadora de serviços técnico-administrativos junto ao setor de licitações e contratos administrativos da câmara municipal de São João do Paraíso/MA, para o ano de 2025.
- Desta forma, é fato que, a Câmara Municipal de São João de Paraíso/MA, busca a proporcionar apoio técnico de excelência para processos técnicos e administrativo em licitações.

4. Quantidade de serviços da solução a ser contratada:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1	assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração de editais de pregões, concorrência, dispensas, ilegibilidade e acompanhamento dos contratos firmados por esta casa de leis, pelo período de janeiro a dezembro de 2025.	SERV	12

5. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

Previsão contratual para janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028



6. Créditos Orçamentários:

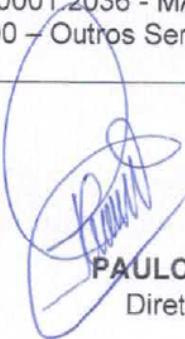
ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 01.031.0001.2036 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

São João do Paraíso/MA, 21 de janeiro de 2025.


PAULO ALVES MONÇÃO

Diretor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração de editais de pregões, concorrência, dispensas, Inexigibilidade e acompanhamento dos contratos firmados por esta casa de leis, pelo período de janeiro a dezembro de 2025, para atender a Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa assessoria junto ao departamento de licitações e contratos da Câmara Municipal de São João do Paraíso, para a correta aplicação das legislações aplicadas nas contratações, em especial a Lei Federal nº 14.133/21. Os serviços irão abranger:

Assessoria e Consultoria na elaboração de Editais de Licitação e Contratos Administrativos;

Assessoria e Consultoria no acompanhamento das aberturas, andamentos e conclusões dos Processos Licitatórios, incluindo Pregões e Dispensa Eletrônicas;

Assessoria no Cadastramento dos Processos de Compras e dos Processos de Licitações no Sistema de gestão, Portal da Transparência e do Tribunal de Contas do Estado do Maranão;

Assessoria nos Processos de Dispensa de Licitações e Inexigibilidades;

Assessoria de natureza administrativa, notadamente de questões pertinentes a Licitações e Contratos Administrativos.

Desta forma, é fato que a Câmara Municipal não contem um corpo técnico para atender a todas as suas demandas de processos Licitatórios, e justifica a real necessidade da contratação deste.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/VALORES:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	SV	Contratação de assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração de editais de pregões, concorrência, dispensas, ilegibilidade e acompanhamento dos contratos firmados por esta casa de leis, pelo período de janeiro a dezembro de 2025, para atender a Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.	5.000,00	60.000,00



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

60.000,00

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – Nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Desta forma o procedimento será realizado por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O contrato terá o prazo de vigência a partir da assinatura do mesmo, até 31/01/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6 – DA EXECUÇÃO

6.1 os serviços serão executados in loco, e pelos meios digitais tais como: e-mails, Google meet, Zoom, dentre outras plataformas;

6.2 cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da Contratação de assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração de editais de pregões, concorrência, dispensas, ilegibilidade e acompanhamento dos contratos firmados por esta casa de leis, junto a Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

7.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização do corpo funcional necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os materiais que se fizerem necessário à boa execução do Contrato;

7.4 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

- 7.5 reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam decorrentes de ação ou omissão, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do CONTRATANTE, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;
- 7.6 manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverão ser entregues, vedada sua divulgação, sem permissão da Contratante;
- 7.7 executar os serviços objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;
- 7.8 adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução do serviço em si, inclusive as normas internas e de segurança no trabalho com fornecimento de equipamentos apropriados conforme legislação vigente;
- 7.9 substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que não mereça confiança e que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 7.10 facilitar a fiscalização procedida por órgãos competentes, no cumprimento de normas, cientificando a Contratante do resultado das inspeções;
- 7.11 iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, e recebimento da ordem de serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;
- 8.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem fornecidos, bem como a descrição;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Contrato ou solicitado;
- 8.5. Notificar a CONTRATADA na ocorrência de eventuais imperfeições, concedendo-lhe prazo para correção, bem como na aplicação de eventuais penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70

8.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base na Nota de empenho, e será efetivamente executado até o 30º (trigésimo) dia do mês vencido, após o recebimento da Nota fiscal e a mesma ser atestada, por meio de depósito ou Transferência em conta corrente do CONTRATADO.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de Dotação Orçamentaria própria conforme especificado:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 01.031.0001.2036 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

São João do Paraíso/MA, 06 de janeiro de 2025.


JOSUEL PEREIRA DE SOUSA
Vereador Presidente



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025
INEXIGIBILIDADE: 001/2025**

CONTRATADA: E M DE SOUSA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. Sob nº 21.664.551/0001-20, estabelecida à Rua João Marciano s/nº, Luzinópolis/TO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Erasmo Miranda de Sousa, brasileiro, casado, empresário inscrito no R.G. nº 602550 SSP/TO e CPF nº 922.977.301-87, residente e domiciliado na cidade de Araguaína/TO.

VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

OBJETO:

Constitui objeto deste contrato: contratação de assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração de editais de pregões, concorrência, dispensas, Inexigibilidade e acompanhamento dos contratos firmados por esta casa de leis, pelo período de janeiro a dezembro de 2025, para atender a Câmara Municipal de São João do Paraiso/MA.

TIPO DE TIPO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANÁLISE TÉCNICA A RESPEITO DA INEXIGIBILIDADE

Exmo. Sr.

Josuel Pereira de Sousa

DD. Câmara Municipal de São João do Paraiso/MA

Apresentamos em cumprimento à solicitação de Vossa Excelência, a justificativa técnica, razão da escolha, assim como a justificativa do preço e estimativa do impacto orçamentário-financeiro, decorrente da contratação em questão.

1. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1.1. A necessidade de serviços contábil de profissionais especializados com vistas ao escorreito atendimento do princípio da legalidade;

1.2. A contratação desses serviços aumentará a margem de segurança e sucesso das ações que se pretendem viabilizar.

1.3. A natureza intelectual e singular dos serviços contabilidade e a relação de confiança entre contratante e contratado legitimam a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional de direito.

O administrador pode, desde que movido pelo interesse público, fazer uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 14.133/2021 para escolher o melhor profissional.

1.4. A singularidade dos serviços prestados pela contadora consiste em seus



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, desta forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

MUNICIPAL DE LAREDO
Fis nº 13
Ass. 8
VIA

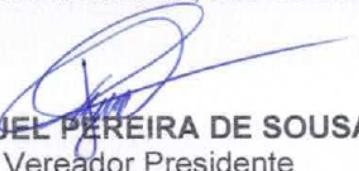
2.RAZÃO DA ESCOLHA DA PESSOA JURÍDICA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

2.1. Trata-se de empresa, com atuação do âmbito renome, qualificação e experiência profissional multidisciplinar. Já exerce está prestação de serviços no setor de contabilidade pública a mais de 10 (dez) anos, e evidencia conhecimentos especializados demonstrando evidente habilidade e experiência da empresa com as regras da contabilidade do legislativo.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

2.2. - Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

São João do Paraíso/MA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.


JOSUEL PEREIRA DE SOUSA
Vereador Presidente

ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Processo Administrativo nº 001/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**

Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, e amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar e Ratificar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objetivo: Contratação da empresa **E M DE SOUSA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº. Sob nº 21.664.551/0001-20, estabelecida à Rua João Marciano s/nº, Luzinópolis/TO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Erasmo Miranda de Sousa, brasileiro, casado, empresário inscrito no R.G. nº 602550 SSP/TO e CPF nº 922.977.301-87, residente e domiciliado na cidade de Araguaína/TO, mediante as cláusulas e condições seguintes: contratação de assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração de editais de pregões, concorrência, dispensas, ilegitimidade e acompanhamento dos contratos firmados por esta casa de leis, pelo período de janeiro a dezembro de 2025, para atender a Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

c) Pelo valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 01.031.0001.2036 - MANUTENÇÃO DO SETOR

ADMINISTRATIVO

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Por fim, que seja encaminhado para elaboração do contrato.

São João do Paraíso/MA, 06 de janeiro de 2025.

Josuel Pereira de Sousa
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028



Da: Comissão permanente de licitação
Para: Procuradoria Jurídica do Município

Allmº.
Assessoria Jurídica

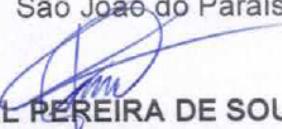
Processo Administrativo nº 001/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025
Requerente: Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços em assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração de editais de pregões, concorrência, dispensas, Inexigibilidade e acompanhamento dos contratos firmados por esta casa de leis, pelo período de janeiro a dezembro de 2025.

Em conformidade com a lei n.º 14.133/21, com as alterações introduzidas, venho através do presente, solicitar parecer desta Assessoria Jurídica sobre o procedimento em referência, a ser efetuado quanto à observância dos ditames legais do edital em anexo, visando a contratação de assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração de editais de pregões, concorrência, dispensas, inexigibilidade e acompanhamento dos contratos firmados por esta casa de leis, pelo período de janeiro a dezembro de 2025, para atender a Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

Na certeza de Vosso pronto atendimento, antecipo agradecimentos.

São João do Paraíso/MA, 06 de janeiro de 2025.


JOSUEL PEREIRA DE SOUSA
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2025–2028
Diretoria Administrativa

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



PARECER JURÍDICO Nº 01/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços técnico-administrativos junto ao setor de licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

EMENTA: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Art. 72, inciso III, c/c Art. 74, inciso III, ambos da Lei 14.133/2021. Contratação direta. Contratação de empresa especializada para serviços técnico-administrativos junto ao setor de licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

I. RELATÓRIO

Este parecer tem como objetivo analisar a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação direta de empresa especializada para serviços técnico-administrativos junto ao setor de licitações e contratos administrativos pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratações no âmbito da administração pública.

A inexigibilidade se baseia na Lei nº 14.133/21. O presente processo inclui o documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, razão da escolha do fornecedor, justificação de preço e verificação da compatibilidade dos preços com o mercado, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação do Contratado e autorização da autoridade competente.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, com base nos princípios e normas estabelecidas em seu art. 37, *caput*, e especialmente, no inciso XXI, estabelece que



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2025– 2028
Diretoria Administrativa

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo licitatório.

Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta sem submissão ao processo licitatório.

A contratação direta é gênero do qual se divide em inexigibilidade e dispensa, sendo a diferença marcante entre ambas.

A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594).

Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo. Isso porque, é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Dentre as hipóteses de contratação direta por inexigibilidade, destaca-se, para os propósitos deste parecer, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A premissa de cabimento de inexigibilidade, em quaisquer das hipóteses do art. 74, é a inviabilidade de competição. Por isso, é preciso delimitar quando há e quando não há viabilidade de competição.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2025– 2028
Diretoria Administrativa

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



Ou seja, quer se demonstrar que existem determinados objetos que não podem ser definidos objetivamente, comparados objetivamente e, portanto, selecionados objetivamente, ou, ainda que aparentemente possam ser definidos por dados objetivos e julgados por um critério objetivo (técnica e/ou preço), mas a definição, comparação e seleção não garantem que a Administração escolha a melhor solução para sua necessidade, pois a essência do objeto contrato reveste-se de subjetividade.

Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Desta forma, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação.

Por fim, para a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação, oportuno que se guarde observância do artigo 72 da Lei das Licitações, que descreve os requisitos mínimos para a instrução de tal processo, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
LEGISLATURA 2025–2028
Diretoria Administrativa

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



Desse modo, é necessário constar nos autos todos os documentos acima descritos também no processo de contratação direta por inexigibilidade. Segundo a análise deste Procurador, nos autos do Processo de Inexigibilidade nº 001/2025, contém toda documentação necessária para o procedimento, portanto, torna-se viável o seu prosseguimento.

III. CONCLUSÃO

Com base na análise da Lei nº 14.133/21 e na Constituição Federal de 1988, conclui-se que a contratação do serviço de empresa especializada para serviços técnico-administrativos junto ao setor de licitações e contratos administrativos pela Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, pode ser objeto de inexigibilidade de licitação, desde que se observe as hipóteses legais para tanto, conforme previsto no artigo 74 da referida Lei.

Com base no exposto, **OPINA-SE** pela formalização do processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços técnicos especializados que se referem ao objeto do presente procedimento, por se amoldar perfeitamente ao artigo 74, inciso III, “c”, da lei 14.133/2021.

São João do Paraíso/MA, 08 de janeiro de 2025.

**GABRIEL
RODRIGUES CASTRO**

Assinado de forma digital
por GABRIEL RODRIGUES
CASTRO

GABRIEL RODRIGUES CASTRO

Procurador Jurídico Geral

Câmara Municipal De São João Do Paraíso/MA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS
CNPJ: 25.064.072/0001-23
ADM 2017 / 2024



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa escritos à participação no certame em processos licitatórios, que a empresa **E M DE SOUSA ELIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 21.664.551/0001-20, com sede à Rua João Marciano, s/nº, Centro, CEP: 77.903-000, é cadastrado neste órgão e presta serviços técnico administrativo junto a comissão de licitação na elaboração e acompanhamento dos processo licitatorio; Cumprindo todas as exigências contratuais.

Declaramos ainda que os pedidos feitos à referida empresa, cumpri os prazos de entrega de acordo com a contratação exigida e que até o presente momento vem nos atendendo de forma satisfatória e eficiente, não tendo nada que desabone sua conduta moral e financeira.

Darcinópolis - TO, 05 de dezembro de 2024.

JACKSON SOARES
MARINHO:00564921114

Assinado de forma digital
por JACKSON SOARES
MARINHO:00564921114

JACKSON SOARES MARINHO
Prefeito



Secretaria de Administração
e Infraestrutura
www.santaterezinha.to.gov.br

CNPJ nº 01.634.030/0001-12
Av. Araguaia, s/nº, Centro / Fone: 63-3445-1183
Santa Terezinha do Tocantins CEP: 77.885-000
e-mail: prefeito@santaterezinha.to.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.634.030/0001-12, com sede na Avenida Araguaia, s/nº, Centro, Santa Terezinha do Tocantins – TO; aqui representado neste ato pelo senhor prefeito **Wanderley Sousa Santos**, brasileiro, casado, maior, capaz, com R.G nº 070192952019-8 SSP/MA, portador do CPF/MF nº 287.022.042-15, domiciliado na Rua Manoel da Rocha Nogueira nº 664, CEP:77.885-00, Centro, Santa Terezinha do Tocantins/TO.

Atesta, para os devidos fins, que a empresa **E M DE SOUSA ELIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 21.664.551/0001-20, com sede à Rua João Marciano, s/nº, Centro, CEP: 77.903-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o senhor Erasmo Miranda de Sousa, brasileiro casado contador portador do CPF/MF nº 922.977.301.87 e inscrito no RG nº 602550 SSP/TO, detém qualificação técnica referente a **prestação de serviço de assessoria técnica administrativa, atender as demanda do departamento de licitação nas elaborações de minutas, editais, documentos de cunho administrativos, orientações em procedimentos licitatórios, análise de recursos, recursos e impugnação de editais, na agilidade e mais transparência nos processos licitatórios, conforme Pregão Presencial nº 002/2021, Processo Administrativo nº 026/2021, Contato nº 020/2021**.

Santa Terezinha do Tocantins/TO, 24 de janeiro de 2023.

WANDERLEY SOUSA
SANTOS:28702204215

Assinado de forma digital por
WANDERLEY SOUSA
SANTOS:28702204215
Dados: 2023.01.30 08:42:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
CNPJ/MF sob o nº 01.634.030/0001-12
Wanderley Sousa Santos
CPF/MF nº 287.022.042-15
Gestor Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA, pessoa política e jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.636/0001-58, com sede na Praça Antônio Neto das Flores, nº 814, Centro Wanderlândia/TO CEP: 77.860-000; aqui representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº DJALMA ARAÚJO F. JUNIOR, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Wanderlândia - TO, na Rua 09 N. 0 - QD 07 LT 105 S/N – Vila Prof. Gelcimar CEP 77860-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 787044 SSP/TO, e inscrito no CPF sob o nº 737.898.101-00 e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE WANDERLÂNDIA, pessoa política e jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.178.091/0001-76, com sede na Praça Antônio Neto das Flores nº 814 Centro Wanderlândia/TO, DECLARA QUE: a Empresa **E M DE SOUSA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ: 21.664.551/0001-20 com sede na Rua João Marciano s/nº, Centro, Luzinópolis – TO, nesta representado por seu proprietário o senhor Erasmo Miranda de Sousa, brasileiro casado portador do CPF/MF sob nº 922.977.301-87 e RG nº 602550 SSP/TO, detém qualificação quanto a prestação de serviços de **assessoria na identificação das necessidades de controles nos setores administrativos dos Órgãos Municipal de Wanderlândia/TO**. Conforme **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 034/2021 e 035/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020**.

Wanderlândia/ TO, 30 de janeiro de 2023.

DJALMA ARAUJO
FERREIRA
JUNIOR:73789810100

Assinado de forma digital por
DJALMA ARAUJO FERREIRA
JUNIOR:73789810100
Dados: 2023.01.30 09:19:36
-03'00'

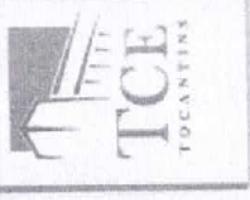
O MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA

CNPJ/MF sob o nº 00.001.636/0001-58

DJALMA ARAÚJO F. JUNIOR

CPF sob o nº 737.898.101-00

Gestor Públco



I SEMANA DE NORMAS
E PROCEDIMENTOS
TCE TO - 1ª SEMANA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS
DE CONTROLE EXTERNO DO TCE TO

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Instituto de Contas 5 de Outubro

Certificado

Certificamos que

ERASMO MIRANDA DE SOUSA

participou da I Semana de Normas e Procedimentos de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 30/11/2011.


Severiano Costandrade
Presidente do TCE TO

Conteúdo Programático
Oficina Principais Irregularidades em Licitações
Anexos de Metas
Riscos Fiscais

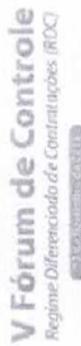

Dagmar Germelli
Diretora Geral do Instituto de Contas


Fernanda Almeida
Diretora Geral de Controle Externo

Data: 20/01/2015
Carga Horária: 8 Horas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://icad.tce.tu.gov.br/institutodecontas>
Autenticação: 17affe2da61dd602d88b1b888fb22346





Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Instituto de Contas 5 de Outubro

Certificado

Certificamos que

ERASMO MIRANDA DE SOUSA

participou do V FÓRUM DE CONTROLE - Regime Diferenciado de Contratações, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em parceria com o SEBRAE e a SEDEC/TI, no dia 12/11/2013.

102

José Wagner Praxedes
Presidente do TCE-TO

Márcia Rodrigues de Paula
Diretora Executiva SEBRAE/TO

Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação

Conteúdo Programático:

Palestra: RDC - Regime Diferenciado de Contratações Pùblicas.

Palestra: Compras Públicas como Ação Indutora do Desenvolvimento Local.

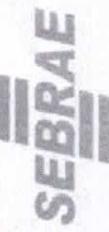
Palestra: Principais irregularidades em Contratações Públicas.

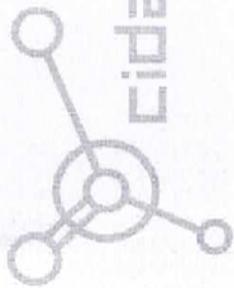
Data: 26/01/2015

Carga Horária: 8 Horas

www.br/institutodecontas

Autenticação: ca8fbafb7b490b189b0dd9e42f010a





C E R T I F I C A D O

Certificamos que **Erasmo Miranda de Sousa**, participou do **Curso de Formação de Pregoeiro e do Treinamento Operacional do Portal CIDADECOMPRAS**, nos dias 23 a 25 de janeiro, no município de Augustinópolis/TO, com carga horária de 24 horas.

Augustinópolis, 25 de janeiro de 2007.

Wladimir de Oliveira Andrade
Instrutor

Braun
Augusto Braun
Diretor Técnico





SAGE
CONSULTORIA E TREINAMENTO

CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que:

Erasmo Miranda de Sousa

participou do **CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
- LEI N° 14.133/2021, realizado da cidade de São Bento do Tocantins-TO,
nos dias 13 e 14 de Março de 2023, carga horária 16 horas.

Allan Kardec Gomes

INSTRUTOR DO CURSO
ALLAN KARDEC LEITE GOMES

Thayana Eve R. Gomes

DIRETORA SAGE CONSULTORIA E TREINAMENTO

THAYANA EVE RODRIGUES GOMES



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. APRESENTAÇÃO DA LEI;
 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA LEI;
 3. OS PRINCÍPIOS;
 4. AS DEFINIÇÕES;
 5. OS AGENTES PÚBLICOS;
 6. LICITAÇÕES (PROCESSO LICITATÓRIO);
 7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO;
 8. FASES DE LICITAÇÃO;
 9. CONTRATAÇÃO DIRETA;
 10. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS;
 11. PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES;
 12. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
 13. IRREGULARIDADES:
 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
 - IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS;
 - CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES.
 14. DISPOSIÇÕES GERAIS
 - CRIMES E PENAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
 - DISPOSIÇÕES FINAIS.



200

COS





Bolsa de
Licitações & Leilões

CNPJ n. 10.508.843/0001-57

CERTIFICADO

Certificamos que

Erasmo Miranda de Souza

participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO ministrado no dia
23 de Janeiro de 2014, com carga horária de 8 horas, tendo obtido 100% de presença e aproveitamento.

Barbara de Freitas
Barbara de Freitas
Coordenadora de Cursos





SAGE
CONSULTORIA E TREINAMENTO

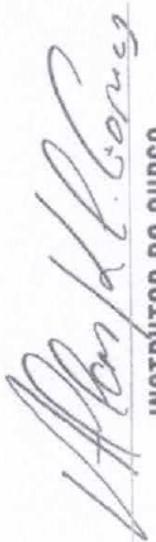
CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que:

Erasmo Miranda de Sousa

participou do **CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
- LEI N° 14.133/2021, realizado da cidade de São Bento do Tocantins-TO,
nos dias 13 e 14 de Março de 2023, carga horária 16 horas.



INSTRUTOR DO CURSO
ALLAN KARDEC LEITE GOMES



DIRETORA SAGE CONSULTORIA E TREINAMENTO
THAYANA EVE RODRIGUES GOMES



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. APRESENTAÇÃO DA LEI;
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA LEI;
3. OS PRÍNCIPIOS;
4. AS DEFINIÇÕES;
5. OS AGENTES PÚBLICOS;
6. LICITAÇÕES (PROCESSO LICITATÓRIO);
7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO;
8. FASES DE LICITAÇÃO;
9. CONTRATAÇÃO DIRETA;
10. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS;
11. PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES;
12. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
13. IRREGULARIDADES:
 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
 - IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS;
 - CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS
 - CRIMES E PENAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
 - DISPOSIÇÕES FINAIS.





Bolsa de
Licitações & Leilões

CNPJ n. 10.508.843/0001-57

CERTIFICADO

Certificamos que

Erânia Miranda de Souza

participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO ministrado no dia
23 de Janeiro de 2014, com carga horária de 8 horas, tendo obtido 100% de presença e aproveitamento.

Barbara de Góes
Barbara de Góes
Coordenadora de Cursos



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CERTIFICA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1748695026

NOME: **EFARMO MIRANDA DE SOUSA**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UE: **602550 SEJEP TO**

CPF: **923.977.301-87** DATA NASCIMENTO: **12/10/1986**

RESIDÊNCIA: **ARONTINO- MIRANDA DE FARIA**

LUISINHA FERREIRA DE SOUSA

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **02405996563** VALIODE: **13/11/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **02/07/2002**

OBSERVAÇÕES:

Efarmo Miranda de Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **TOGANTINHO/TO** DATA EMISSÃO: **03/12/2016**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TOCANTINS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE E M DE SOUSA EIRELI.

ERASMO MIRANDA DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 922.977.301-87, documento de identidade 602550, SSP, TO, com domicílio / residência a RUA JOÃO MARCIANO, número SN, bairro / distrito CENTRO, município LUZINOPOLIS - TOCANTINS, CEP 77.903-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de E M DE SOUSA EIRELI.
Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CONSULTAR SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA.

Cláusula Segunda - O objeto será PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. FOTOCOPIAS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOÃO MARCIANO, número SN, bairro / distrito CENTRO, município LUZINOPOLIS - TO, CEP 77.903-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 23/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

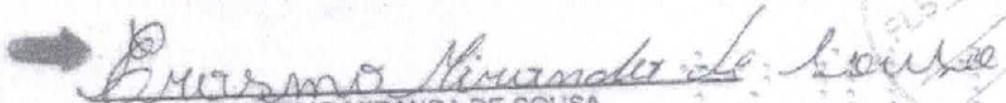
Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de TOCANTINOPOLIS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

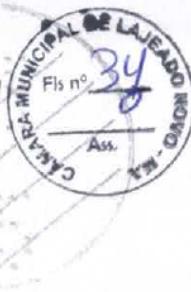
Erasmo Miranda de Souza

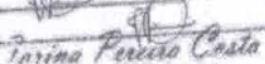


ATO DE CONSTITUIÇÃO DE E M DE SOUSA EIRELI

LUZINOPOLIS-TO, 24 de Dezembro de 2014.


Erasmo Miranda de Sousa
ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Titular/Administrador



Declaro que a(s) firma(s) de
Erasmo Miranda de
Sousa
é(m) conhecida. Feita perante mim pelo
próprio, do que dou fé.
Luzinópolis-TO, 24 de 12 de 2014
Em test^o 
Tatiana Peruto Costa
Sub-Oficiala



Procuradoria Municipal de Lajeado do Piauí
Federativa do Piauí - F.D.P.
covice com unidade de governo
e justiça

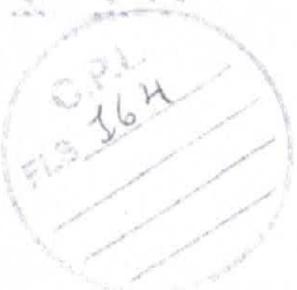




ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins



A empresa E M DE SOUSA EIRELI, estabelecida na (o) RUA JOÃO MARCIANO, SN bairro CENTRO, LUZINOPOLIS, TO CEP: 77.903-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

LUZINOPOLIS - TO, 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

Erasmo Miranda de Sousa

ERASMO MIRANDA DE SOUSA - Titular/Administrador

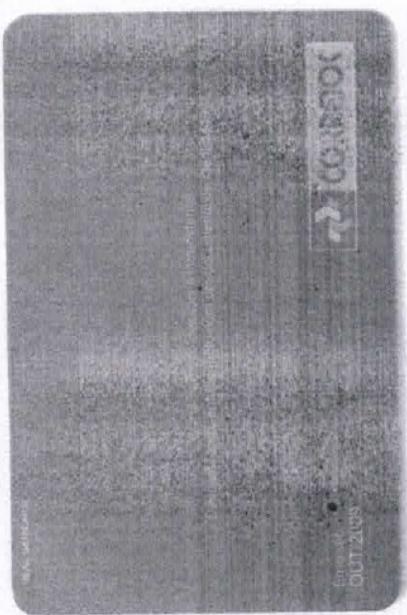
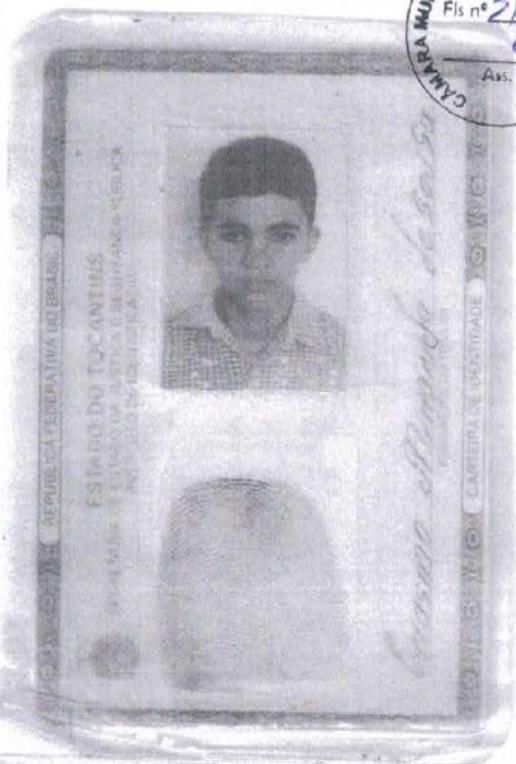


Erasmo Miranda de Sousa
Meu cidadão. Feita perante mim pelo
próprio, de que don.
Luzinópolis-TO, 24 de 12 de 2014
Em test^o *(initials)* da verdade
Janina Pereira Costa
e evento Sub-Oficiala

Janina Pereira Costa
12 JAN 2015



MÓDULO INTEGRADOR: TO2201400032747





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6242175



65997667710669001995710875991207

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: E M DE SOUSA EIRELI

CNPJ : 21.664.551/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: Tocantins 0 0, LOTEAMENTO ARAGUAINA SUL

MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024 - 10h 59m 20s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E M DE SOUSA LTDA
CNPJ: 21.664.551/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:48 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2025.

Código de controle da certidão: **3565.DB5C.3389.5438**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.664.551/0001-20

Razão

E M DE SOUSA EIRELI ME

Social:

Endereço: R JOAO MARCIANO / CENTRO / LUZINOPOLIS / TO / 77903-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122002322241260603

Informação obtida em 07/01/2025 15:05:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

É certificado que nesta data, não constam débito em nome da empresa **E M DE SOUSA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 21.664.551/0001-20 com sede na Rua João Marciano, s/nº, Centro, relativos a tributos municipais.

Ressalvado o direito de Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: Habilitação Em Licitação

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade junto a Fazenda Pública Municipal, através do Código Tributário Municipal Lei de nº 89/2005 de 03 de Outubro de 2005.

Válida por: 90 dias.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Luzinopolis – TO 30 de dezembro de 2024

JOAO MIGUEL CASTILHO
LANCA REI DE
Assinado de forma digital por JOAO
MIGUEL CASTILHO LANCA REI DE
MARGARIDO:70087233185

MARGARIDO:70087233185 Dados: 2024.12.30 10:03:33 12320

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E M DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.664.551/0001-20

Certidão nº: 986099/2025

Expedição: 07/01/2025, às 15:07:16

Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E M DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.664.551/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

4304142



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: E M DE SOUSA EIRELI

CNPJ 21.664.551/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: Tocantins 0 0, LOTEAMENTO ARAGUAINA SUL

MUNICÍPIO ARAGUAINA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2025 - 08h 48m 35s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028
DECRETO N° 001/2025



“Declara Inexigibilidade de Licitação para contratação de Assessoria em licitações”.

Art. 1º - Fica neste ATO, reconhecida e declarada a situação de notória especialização **E M DE SOUSA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº. Sob nº 21.664.551/0001-20, estabelecida à Rua João Marciano s/nº, Luzinópolis/TO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Erasmo Miranda de Sousa, brasileiro, casado, empresário inscrito no R.G. nº 602550 SSP/TO e CPF nº 922.977.301-87, residente e domiciliado na cidade de Araguaína/TO, mediante as cláusulas e condições seguintes: No campo da administração pública municipal, pela experiência demonstrada no campo da esfera pretendida.

Art. 2º - Fica declarada a situação de Inexigibilidade de Licitação para contratar os serviços consignados na proposta subscrita **E M DE SOUSA EIRELI – ME**, no valor de R\$ 60.000,00 (Setenta mil reais), para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujos serviços conjugam o interesse e necessidade desta administração pública municipal, a fim de enfrentar os processos administrativos e/ou judiciais durante o exercício de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso/MA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.


JOSUEL PEREIRA DE SOUSA
Vereador Presidente



CONTRATO N°. 001/2025

Que entre si fazem, de um lado, como A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**, inscrito no CNPJ n° 01.616.690/0001-70, localizada na Avenida Marcos Silva, nº 150, Alto Bonito, São João do Paraiso/MA, neste ato representada pelo Sr. **JOSUEL PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF nº 945.496.483-68, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, s/nº, Bairro Vila Socorro, CEP: 65.973-000, São João da Paraiso/MA. Abaixo assinado, e, de outro lado, como empresa **E M DE SOUSA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº. Sob nº 21.664.551/0001-20, estabelecida à Rua João Marciano s/nº, Luzinópolis/TO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Erasmo Miranda de Sousa, brasileiro, casado, empresário inscrito no R.G. nº 602550 SSP/TO e CPF nº 922.977.301-87, Rua João Marciano s/nº, Luzinópolis/TO, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 O presente contrato é regido pela Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso III, alínea 'a'. - Contratação de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos.

CLÁSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1 O presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, processada sob o nº 001/2025.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração de editais de pregões, concorrência, dispensas, inexigibilidades e acompanhamento dos contratos firmados por esta casa de leis, pelo período de janeiro a dezembro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os serviços assessoria técnica em licitações deverá ser executada por um período de (12 meses), realizados mensalmente junto a Câmara Municipal de São João do Paraiso/MA.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sétima e Oitava, deste Contrato.

5.3. Proporcionar a CONTRATADA, instalações físicas condignas e material técnico de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais.

5.4. Colocar à disposição da CONTRATADA, para o desempenho dos serviços



profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas licitação.

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas da CONTRATADA decorrentes de deslocamentos, viagens e estadias necessárias ao cumprimento das atividades objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer à CONTRATANTE os serviços objeto do presente Contrato Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação 001/2025**.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

6.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA SETIMA: DO PREÇO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em 12 parcelas, sendo que o prazo deste contrato tem validade a partir da sua assinatura até 31/12/2025, perfazendo um valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos serviços contábeis.

7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de qualquer natureza, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente, após o recebimento da nota fiscal, acompanhada de todas as certidões de regularidades fiscais na Tesouraria da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

8.2. O pagamento de que trata a cláusula 6.2, fica condicionado ao disposto na Cláusula Décima Primeira.

8.3. A CONTRATADA se obriga quando na emissão das notas fiscais no espaço observação deverá constar o número da inexigibilidade e na efetivação deste, apresentar o competente recibo.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 01.031.0001.2036 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ



CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL EMPREGADO

10.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

11.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.

11.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.1 da Cláusula antecedente;
- b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

12.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

12.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

12.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

12.5. Aplicam-se, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se nestes instrumentos transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato vigerá a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, observando-se o disposto na Cláusula Quarta quanto aos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO



14.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

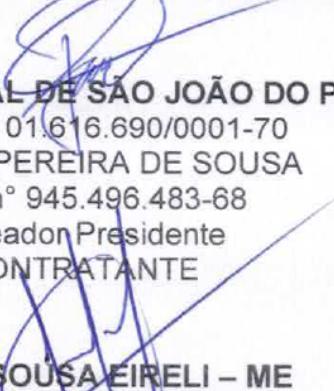
15.1. Fica designado o servidor da Câmara para representar a Câmara Municipal, e acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São João do Paraíso /MA, 08 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CNPJ nº 01.616.690/0001-70

JOSUEL PEREIRA DE SOUSA

CPF nº 945.496.483-68

Vereador Presidente

CONTRATANTE


E M DE SOUSA EIRELI – ME

CNPJ nº. Sob nº 21.664.551/0001-20

Erasmo Miranda de Sousa

CPF nº 922.977.301-87

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

Av. Marcos Silva n.º 150 – Alto Bonito – CEP 65.973.000 – CNPJ – 01 616 690/0001-70



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, inscrito no CNPJ: 25.064.502/0001-07, Av. Marcos Silva n.º 150, Alto Bonito, São João do Paraíso/TO, representado pelo vereador presidente, Josuel Pereira De Sousa, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF nº 945.496.483-68, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, s/nº, Bairro Vila Socorro, São João da Paraiso/MA.

CONTRATADA: E M DE SOUSA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. Sob nº 21.664.551/0001-20, estabelecida à Rua João Marciano s/nº, Luzinópolis/TO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Erasmo Miranda de Sousa, brasileiro, casado, empresário inscrito no R.G. nº 602550 SSP/TO e CPF nº 922.977.301-87, residente e domiciliado na cidade de Araguaína/TO.

OBJETO: Contratação de assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração de editais de pregões, concorrência, dispensas, inexigibilidade e acompanhamento dos contratos firmados por esta casa de leis, pelo período de janeiro a dezembro de 2025, para atender a Câmara Municipal de São João do Paraiso/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, C, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

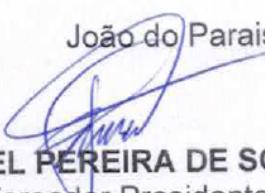
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 01.031.0001.2036 - MANUTENÇÃO DO SETOR

ADMINISTRATIVO

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

João do Paraiso/MA, 08 de janeiro de 2025.


JOSUEL PEREIRA DE SOUSA
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO

AMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Nº 001/2025

DADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025

ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

tratação assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração pregões, concorrência, dispensas, inexigibilidade e acompanhamento dos dos por esta casa de leis, pelo período de janeiro a dezembro de 2025, para a Municipal de Câmara Municipal de São João do Paraíso do Maranhão/MA.

ÓE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA IMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

Pereira de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso III, alínea 'b' - Contratação de serviços assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração de editais de pregões, concorrência, dispensas, ilegibilidade e acompanhamento dos contratos firmados por esta casa de leis, e a celebração de Contrato entre a Câmara Municipal de Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **E M DE SOUSA EIRELI – ME.**

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidor **Uilas Gomes Ferreira Bequimam, inscrito no CPF – 025.933.543-64, fiscal de contrato** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado. Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São João do Paraíso/MA, 08 de janeiro de 2025.


JOSUEL PEREIRA DE SOUSA
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA LEGISLATURA 2025 – 2028

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração de editais de pregões, concorrência, dispensas, inexigibilidade e acompanhamento dos contratos firmados por esta casa de leis, pelo período de janeiro a dezembro de 2025, para atender a Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao **CONTRATO nº 001/2025**, firmado entre a Câmara Municipal de Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA. **E M DE SOUSA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº. Sob nº 21.664.551/0001-20, estabelecida à Rua João Marciano s/nº, Luzinópolis/TO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Erasmo Miranda de Sousa, brasileiro, casado, empresário inscrito no R.G. nº 602550 SSP/TO e CPF nº 922.977.301-87, residente e domiciliado na cidade de Araguaína/TO, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2025** e **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025**.

São João do Paraíso/MA, 08 de janeiro de 2025.


JOSUEL PEREIRA DE SOUSA
Vereador Presidente

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

* CONTRATO nº 001/2025

CONTRATO nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025 CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO DO MARANHÃO/MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.690/0001-70, localizada na Avenida Marcos Silva, nº 150, Alto Bonito, SÃO JOÃO DO PARAISO DO MARANHÃO/MA. CONTRATADA: E M DE SOUSA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. Sob nº 21.664.551/0001-20, estabelecida à Rua João Marciano s/nº, Luzinópolis/TO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Erasmo Miranda de Sousa, brasileiro, casado, empresário inscrito no R.G. nº 602550 SSP/TO e CPF nº 922.977.301-87, residente e domiciliado na cidade de Araguaína/TO. OBJETO: Assessoria técnica administrativa para acompanhamento e elaboração de editais de pregões, concorrência, dispensas, ilegitimidade e acompanhamento dos contratos firmados por esta casa de leis, pelo período de janeiro a dezembro de 2025, para atender a Câmara Municipal de São João do Paraiso do Maranhão/MA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, C, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. João do Paraiso do Maranhão/MA, 08 de janeiro de 2025. Paulo Pereira de Sousa Presidente da Câmara Municipal de São João do Paraiso/MA

Publicado por: Paulo Pereira de Sousa

Código identificador: vavweidjyrj20250331130319

CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 CONTRATO Nº 002/2024 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA CNPJ sob nº 01.616.690/0001-70. CONTRATADO: MARCIO DA

SILVA MARINHO CPF/MF sob nº 898.230.363-49
OBJETO: Prestação de serviços na locação de um veículo tipo carro de passeio capacidade cinco lugares, em caráter não eventual, sem motorista. VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025 VIGÊNCIA: 11 (onze) meses SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 06 de fevereiro de 2025. JOSUEL PEREIRA DE SOUSA Vereador Presidente

Publicado por: JOSUEL PEREIRA DE SOUSA

Código identificador: \$JNFJb8ZysDj

CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 CONTRATO Nº 003/2024 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA CNPJ sob nº 01.616.690/0001-70. CONTRATADA: MINIPOSTO PARAISO LTDA CNPJ/MF sob nº 04.202.717/0001-77
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina) para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João do Paraiso/MA. VALOR TOTAL: R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais) DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025 VIGÊNCIA: 11 (onze) meses SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 06 de fevereiro de 2025. JOSUEL PEREIRA DE SOUSA Vereador Presidente

Publicado por: JOSUEL PEREIRA DE SOUSA

Código identificador: bjpppafbqo520250331140318

CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 004/2024 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA CNPJ sob nº 01.616.690/0001-70. CONTRATADA: METTA SOFTWARES LTDA CNPJ/MF nº 49.171207/0001-18
OBJETO: Contratação e hospedagem para Fornecimento de sistema de gestão pública, compreendendo o direito de uso, incluindo manutenção, Hospedagem, treinamento, suporte e atendimento dos Seguintes Módulos: - Administração - Gestão Eletrônica de Documentos - Site Institucional - Portal da Transparência - Diário Oficial - Ouvidoria e-Sic, destinados atender a demanda da Câmara Municipal de São

